

PROJETO DE LEI N°<u>5</u>2/2023

Garante o direito de prioridade de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

ART. 1° - Fica garantido o direito de prioridade de matricula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Ituiutaba.

- § 1° O direito que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;
- § 2º A garantia à prioridade de matricula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.
- ART. 2° É assegurado aos irmãos a preferência de matricula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurado apreferência de matricula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

- ART. 3° Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matricula e rematrícula.
- ART. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
- ART. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de maio de 2023.



JUSTIFICATIVA

O ECA - Estatuto da Criança e Adolescente - foi alterado pela lei 13845/2019, no qual alterou o art. 53 do Estatuto, tendo o inc. V a seguinte redação: "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimentoa irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica."

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e considerando que a educação é matéria legislativa concorrente, este projeto de lei pretende dar efetividade ao direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmão na mesma unidade escolar da rede de ensino.

A efetividade desse direito traz conforto e economia às famílias, vez que a matricula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos logísticos aos responsáveis.

Além disso, a aplicação da norma contribui para aprofundar o envolvimento dos pais e responsáveis com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita a atenção para um único espaço, facilitando o acompanhamento e vigilância.

Sendo certo que tal iniciativa está em conexão com interesse público e concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de suas famílias com a educação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 26 de maio de 2023.

Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata. Vereador